



Prefeitura do Município de Lages
Estado de Santa Catarina
Secretaria da Administração
Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017

Chamada Pública n.º 02/2017, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme [§1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009](#) e Resolução FNDE n.º 04/2015.

A Prefeitura Municipal de Lages, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 13, inscrita no CNPJ sob n. 82.777.301/0001-90, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor AntonioCeron, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no [art.14, da Lei nº 11.947/2009](#) e na Resolução FNDE nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de **Agosto a Dezembro do ano de 2017**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **02/08/2017, das 08h às 12h e das 14h às 16 horas**, no **Armazém da Alimentação Escolar**, situado na Avenida Belizário Ramos, 5043, Bairro São Cristovão, Lages, aos cuidados da Nutricionista Sra *Claudia Silvestre Torres*.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	ALFACE	UND	9.000	R\$ 1,93	R\$ 17.370,00
02	BERGAMOTA	KG	6.000	R\$ 1,99	R\$ 11.940,00
03	BANANA BRANCA	KG	16.000	R\$ 2,73	R\$ 43.680,00
04	BANANA CATURRA	KG	16.000	R\$ 1,92	R\$ 30.720,00
05	BETERRABA	KG	4.000	R\$ 2,48	R\$ 9.920,00
06	BOLACHA CASEIRA	KG	600	R\$ 16,75	R\$ 10.050,00
07	CHÁ	KG	300	R\$ 253,72	R\$ 76.116,00
08	CEBOLA	KG	2.400	R\$ 2,41	R\$ 5.784,00
09	CENOURA	KG	8.000	R\$ 2,69	R\$ 21.520,00
10	COUVE MANTEIGA	MAÇO	6.500	R\$ 2,50	R\$ 16.250,00
11	FEIJÃO PRETO	KG	10.000	R\$ 5,71	R\$ 57.100,00
12	LARANJA PERA	KG	20.000	R\$ 1,84	R\$ 36.800,00
13	MORANGA CABOTIÁ	KG	3.000	R\$ 1,59	R\$ 4.770,00

14	PÊSSEGO	KG	4.000	R\$ 3,94	R\$ 15.760,00
15	REPOLHO	KG	3.500	R\$ 1,72	R\$ 6.020,00
16	TEMPERO VERDE	MAÇO	9.000	R\$ 2,75	R\$ 24.750,00
					R\$ 388.550,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes de repasse da União, através do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Fonte de Recursos: FNDE/PNAE.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Documentos necessários para Contrato com a Prefeitura - Apresentar Juntamente com Envelope Nº 01:

I- Cópia cédula de identidade;

II- Cópia CPF;

III- Comprovante de endereço;

IV- Certidão Municipal **Negativa**;

V- Certidão Estadual.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

Documentos para Contrato com a Prefeitura – Apresentar Juntamente com Envelope Nº 01:

I– Certidão Simplificada;

II- Cópia do Cadastro Municipal ou Estadual de Contribuintes;

III- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do Licitante;

IV- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

- V- Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI- Certidão de Falência e Concordata Recuperação Judicial Extra Judicial
- VII- Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - ESPECIFICAÇÃO

Nº	Produto
01	ALFACE - Características técnicas: Alface crespa ou lisa, com folhas brilhantes, hidratadas, firmes e sem áreas escuras (causados por fungos ou queimadas devido ao sol e geadas), frescas e sãs, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, enfermidades, odor ou sabores estranhos. Deverá ser colhida cuidadosamente e não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Unidades com no mínimo 200 gramas.
02	BERGAMOTA - Características técnicas: grupo 1, classe 2 a 4 (de 85 a 92 mm), tipo especial. Deve apresentar as características da variedade bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria, livres de danos mecânicos, pragas, doenças e estar em perfeito estado de maturação e conservação. Apresentar os seguintes requisitos mínimos de qualidade como: 35% de suco, SS (°BRIX) teor mínimo de açúcar 9%. Não devem apresentar defeitos muito graves como: difuso leve ou grave (melanose e falsa ferrugem), ou ainda profundo grave, outros danos mecânicos, ou defeito grave de formato do fruto. Não devem apresentar defeitos associados a ferimentos: bolor azul, bolor verde, podridão de aspergillus, podridão azeda, podridão de fusarium, podridão peduncular ou podridão de Trichoderma. Não deve conter frutos com: doenças e pragas de campo com evolução pós-colheita: Antracnose, podridão negra ou vestígios de mosca das frutas. Não deve conter ainda defeitos graves associados à injúria pós-colheita: dano por etileno e dano por frio (defeito fisiológico), lesão profunda, oleocelose. Defeitos de campo: quimera, fitotoxidez (efeitos fisiológicos), leprose, verrugose, pinta preta, cochonilha e outros danos, murcho (perda de turgor e desidratação aparente) ou seco (fruto que apresenta o rendimento de suco inferior aos requisitos mínimos de sua variedade), imaturo ou passado (fruto em estágio avançado de maturação ou senescência), que apresenta textura mole, odor peculiar e alteração típica de sabor.
03	BANANA BRANCA - Características técnicas: Deve apresentar as características de cultivar bem definidas (de boa qualidade, sem defeitos, apresentando tamanho, cor e formato uniforme, devendo ser bem desenvolvidas). A polpa deve estar intacta e firme, estar fisiologicamente desenvolvidas, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeito estado de maturação e conservação. Não devem apresentar defeitos graves como: ponta de charuto, podridão, amassada, dano profundo, danos por queimaduras de sol, passada do ponto de maturação ou maturação precoce, presença de traças, injúria grave por frio, empedramento do fruto ou imatura (totalmente verde),

	sem presença de ácaros de ferrugem, látex, fuligem, e sem presença de tripses de erupção.
04	BANANA CATURRA - Características técnicas: grupo 1, tipo especial. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas (de boa qualidade, sem defeitos, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. A polpa deve estar intacta e firme), estar fisiologicamente desenvolvidas, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeito estado de maturação e conservação. Não devem apresentar defeitos graves como: ponta de charuto, podridão, amassada, dano profundo, danos por queimaduras de sol, passada do ponto de maturação ou maturação precoce, presença de traças, injúria grave por frio, empedramento do fruto ou imatura (totalmente verde), sem presença de ácaros de ferrugem, látex, fuligem, e sem presença de tripses de erupção.
05	BETERRABA - Características técnicas: Beterraba de tamanho médio, pesando entre 200 e 300 gramas a unidade, compreendendo um diâmetro maior ou igual a 50 mm e menor que 90 mm, ou maior ou igual a 90 mm e menor que 120 mm. o formato do tubérculo pode ser cilíndrico, elíptico ou transversal achatado, sem ser irregular. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente bem desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeito estado de conservação e maturação. Não deve apresentar defeitos graves como: danos profundos (lesão que expõe ou atinja a raiz, podendo ou não ser cicatrizada, deficiência de boro), rachadura mecânica, podridão, murcha, (desidratado característica por flacidez), depreciação de raiz, cortiça (tecido lignificado junto a coroa) deformação, excesso de bico, falta de limpeza, descoloração (estágio de desenvolvimento fisiológico que proporcione comercialização sem lignificação e sem perda da cor natural), excesso de talo, excesso de folhas cortadas acima de 10 mm da coroa, presença de grande número de radículas e restos de solo, livre de outros materiais estranhos. Não conter lesão causada por fatores de natureza fisiológica, fitossanitária, mecânica ou agentes diversos, que comprometam a qualidade. Embalagens: acondicionadas em caixas limpas com 20 kg de conteúdo útil. Transporte: devem ser transportados em veículos fechados com sistema de refrigeração ou abertos cobertos com lona. * deve ser entregue acompanhado de sacolas plásticas.
06	BOLACHA CASEIRA - Características técnicas: Ingredientes básicos: polvilho ou araruta, ovos, óleo, fermento. Embalagens: pacotes com 1 kg. Na embalagem deve constar etiqueta com: nome do produtor (a), localidade, ingredientes, peso, data de fabricação, prazo de validade, tabela nutricional e contendo selo de inspeção municipal. - Carteira de saúde do manipulador, estando esta válida. -Declaração do SIM e/ou Alvará Sanitário de Funcionamento, estando estes válidos. Fica determinantemente proibida a entrega de Bolacha sem rótulo. -Em caso de suspeita de irregularidades, ou verificadas situações de grandes sujidades ou até suspeita de contaminantes ao alimento poderá ser solicitados laudos microbiológicos, bem como poderá ser encaminhado para análise laboratorial durante toda vigência do contrato.
07	CHÁ DIVERSOS SABORES (ERVAS E FRUTAS) - produtos desidratados e embalados hermeticamente, em pacotes de 500 gramas e/ou 1Kg, com data de validade. Deverá apresentar odor característico, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica e fungos. Constar data de fabricação. - Carteira de saúde do manipulador, estando esta válida. - Declaração do SIM e/ou Alvará Sanitário de Funcionamento, estando estes válidos. -Em caso de suspeita de irregularidades, ou verificadas situações de grandes sujidades ou até suspeita de contaminantes ao alimento poderá ser solicitados laudos microbiológicos, bem como poderá ser encaminhado para análise laboratorial durante toda vigência do contrato.
08	CEBOLA - Características técnicas: Cebola de classe média, tipo especial (de 70 a90 mm transversal) pesando entre 100 a200 gramas a unidade. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente bem desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeito estado de conservação e maturação. Devem apresentar bulbos com características típicas da cultivar: serem sãos, secos, limpos e raízes cortadas rente a base. Não devem apresentar defeitos graves como: talo grosso, brotada, podridões (dano patológico e ou fisiológico que implica em qualquer grau de decomposição, desinfecção ou fermentação), colo mal formado, falta de catáfilas externas, flacidez (falta de turgescência), descoloração/esverdeamento, resíduos de substâncias nocivas a saúde, mau estado de conservação, sabor e/ou odor estranhos ao produto. Embalagens: deverão estar acondicionadas em embalagens novas, limpas e secas que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto, em sacos com 20 kg de conteúdo útil. Transporte: devem ser

	<p>transportados em veículos fechados com sistema de refrigeração ou abertos cobertos com lona. * Deve ser entregue acompanhado de sacolas ou redinhas plásticas.</p>
09	<p>CENOURA - Características técnicas: Destinada ao consumo in natura deve apresentar fisiologia bem desenvolvida, ter a classificação média, tipo especial, pesando entre 70 a140 gramas a unidade. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Quanto ao comprimento podem ser: longas: raízes com comprimento de 17 a 25 cm e menos de 5 cm de diâmetro; médias: raízes com comprimento de 12 cm a menos de 17 cm ou com mais de 2,5 cm de diâmetro. Não apresentar defeitos graves e variáveis como: ser lenhosa (deve ser sem lignificação), bem formada, limpa, com coloração uniforme, livres de danos mecânicos (esmagamento, corte, fenda e outros ferimentos), físicos, pragas e doenças (danificada), isentas de substâncias nocivas a saúde (livre de poeira ou outro material estranho). Não conter raiz deteriorada (parte ou no todo apodrecida), deformada, murcha, enrugada ou flácida, de cor verde ou arroxeada, raiz com radículas, nem asperezas, rachaduras (abertura longitudinal cicatrizada), livres de maior parte possível de terra aderente à casca.</p>
10	<p>COUVE MANTEIGA - Características técnicas: Couve manteiga fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos causados por doenças ou pragas, sem danos mecânicos ou fisiológicos, colheita recente. Maços em torno de 250 gramas.</p>
11	<p>FEIJÃO PRETO - Características técnicas: Feijão Preto, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Deverão apresentar teor de umidade adequado ao consumo, de fácil cozimento, sem alteração da cor ou apresentar odor característico e fétido de fungos (mofo),ou devido a presença de carunchos ou outros insetos, apresentar baixa porcentagem de grãos quebrados. Etiquetagem ou rotulagem: na etiqueta/rótulo deve constar o nome do agricultor familiar, localidade, data da colheita e data da validade. Embalagens: acondicionado em embalagem transparente plástica contendo 1 ou 5kg de conteúdo útil. Transporte: devem ser transportados em veículos fechados ou abertos cobertos com lona. *Deverá acompanhar a primeira entrega do item feijão preto o Certificado de Classificação do Produto, emitido por órgão competente. Fica determinantemente proibida a entrega do item sem rótulo; -Em caso de suspeita de irregularidades, ou verificadas situações de grandes sujidades ou até suspeita de contaminantes ao alimento poderá ser solicitados laudos microbiológicos, bem como poderá ser encaminhado para análise laboratorial durante toda vigência do contrato.</p>
12	<p>LARANJA PÊRA - Características técnicas: grupo 1, classe 2 a 4 (de 85 a92 mm), tipo especial. Deve apresentar as características da variedade bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria, livres de danos mecânicos, pragas, doenças e estar perfeito estado de maturação e conservação. Apresentar os seguintes requisitos mínimos de qualidade como: 35% de suco, SS("BRIX) teor mínimo de açúcar 9%. Não devem apresentar defeitos muito graves como: difuso leve ou grave (melanose e falsa ferrugem), ou ainda profundo grave, outros danos mecânicos, ou defeito grave de formato do fruto. Não devem apresentar defeitos associados a ferimentos: bolor azul, bolor verde, podridão de aspergillus, podridão azeda, podridão de fusarium, podridão peduncular ou podridão de Trichoderma. Não deve conter frutos com: doenças e pragas de campo com evolução pós-colheita: Antracnose, podridão negra ou vestígios de mosca das frutas. Não deve conter ainda defeitos graves associados a injúria pós-colheita: dano por etileno e dano por frio (defeito fisiológico), lesão profunda, oleocelose. Defeitos de campo: quimera, fitotoxidez (efeitos fisiológicos), leprose, verrugose, pinta preta, cochonilha e outros danos, murcho (perda de turgor e desidratação aparente) ou seco (fruto que apresenta o rendimento de suco inferior aos requisitos mínimos de sua variedade), imaturo ou passado (fruto em estágio avançado de maturação ou senescência), que apresenta textura mole, odor peculiar e alteração típica de sabor. Embalagem: acondicionadas em sacos limpos com 20 kg de conteúdo útil. Transporte: devem ser transportados em veículos fechados com sistema de refrigeração ou abertos cobertos com lona. * Deve ser entregue acompanhado de sacolas ou redinhas plásticas.</p>
13	<p>MORANGA CABUTIÁ - Características técnicas: Abóbora cabutiá firme, fresca, sem partes escuras ou amolecidas. Tamanho uniforme e típico da variedade (peso médio deverá ser entre 1,4 kg até 2,0 kg), não deverá apresentar defeitos como podridões moles, ou bacterianas ou alta porcentagem de queimadura de sol. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. As morangas devem estar com o pedúnculo para evitar parasitos e outras contaminações. Embalagens: acondicionadas em sacos de primeiro uso, do</p>

	tipo sacos de rede, limpos, secos, sem resíduos de fertilizantes ou outros que possam contaminar o produto. Conteúdo: no máximo 20 kg úteis.
14	PÊSSEGO - Características técnicas: Pêssegos firmes, frescos, sem partes escuras ou amolecidas. Tamanho uniforme e típico da variedade, a coloração da polpa deverá ser branca ou amarela, frutos com solta caroço da polpa ou não solta caroço, com características do cultivar bem definidas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Não deve apresentar defeitos graves como: caroço partido, dano interno por frio, dano não cicatrizado, desidratado, imaturo, com podridões ou queimado pelo sol, ou ainda características de uma má conservação em câmara fria. Não apresentar doenças pós-colheita associadas a fermentos, nem doenças a campo com ou sem evolução pós-colheita. Não apresentar outros defeitos variáveis como: amassado, com dano cicatrizado, deformação ou defeito de casca. Embalagens: acondicionados em caixas plásticas limpas, secas, sem sujidades com 20 kg de conteúdo útil. Transporte: devem ser transportados em veículos fechados com sistema de refrigeração ou abertos cobertos com lona.
15	REPOLHO - Características técnicas: Repolho com as folhas externas limpas, livres de terra aderente sendo que estas não deverão ser retiradas, peso médio por cabeça 2 kg, variando entre 1,5 kg a 2,5 kg. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente bem desenvolvidos, bem formados, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagens: acondicionadas em sacos limpos de ráfia tipo rede, com 12 unidades. Sendo proibido acondicionar em sacos de ráfia onde foram utilizados fertilizantes. Transporte: devem ser transportados em veículos fechados com sistema de refrigeração ou abertos cobertos com lona.
16	TEMPERO VERDE - Características técnicas: Salsinha e / ou cebolinha verde, com folhas lisas, firmes e viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente, sem sinais de danos de insetos, sem pontas secas, sem danos fisiológicos, ou manchas causadas por fungos. Maços amarrados firmemente em média com 80 gramas, não inferior a 75 gramas.

*Os gêneros alimentícios poderão ser substituídos quando houver à necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública, sejam correlatos nutricionalmente, sendo atestado e aprovado pelo Responsável Técnico. Tal solicitação deverá ser feita com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, antes da data prevista para entrega.

Claudia Silvestre Torres
Nutricionista Responsável Técnica
CRN 6289

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal, mensal)
ALFACE	9.000	Armazém da Alimentação Escolar	Semanal
BERGAMOTA	6.000	Armazém da Alimentação Escolar	Semanal
BANANA BRANCA	16.000	Armazém da Alimentação Escolar	Semanal
BANANA CATURRA	16.000	Armazém da Alimentação Escolar	Semanal
BETERRABA	4.000	Armazém da Alimentação Escolar	Semanal
BOLACHA CASEIRA	600	Armazém da Alimentação Escolar	Mensal
CHÁ	300	Armazém da Alimentação Escolar	Mensal
CEBOLA	2.400	Armazém da Alimentação Escolar	Semanal
CENOURA	8.000	Armazém da Alimentação Escolar	Semanal
COUVE MANTEIGA	6.500	Armazém da Alimentação Escolar	Semanal
FEIJÃO PRETO	10.000	Armazém da Alimentação Escolar	Semanal
LARANJA PERA	20.000	Armazém da Alimentação Escolar	Semanal
MORANGA CABOTIÁ	3.000	Armazém da Alimentação Escolar	Semanal
PÊSSEGO	4.000	Armazém da Alimentação Escolar	Semanal
REPOLHO	3.500	Armazém da Alimentação Escolar	Semanal
TEMPERO VERDE	9.000	Armazém da Alimentação Escolar	Semanal

8. PAGAMENTO

8.10(s) pagamento(s) será (ão) efetuado(s) mensalmente, em até 15 (quinze) dias da disponibilização em conta da(s) parcela(s) do(s) recurso(s) repassado(s) pelo(s) Fundo(s) do(s) respectivo(s) Ministério(s), proveniente(s) de Convênio(s) inerente(s) ao mês, à vista da(s) nota(s) fiscal (is) decorrente(s), devidamente atestada(s) pelo órgão responsável recebedor;

8.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;

8.3 O pagamento será efetuado através de depósito bancário *online* em nome do Contratado, em conta na instituição bancária indicada;

8.4 Os valores dos produtos, poderão ser revistos, desde que requeridos expressamente e devidamente justificados, levando em conta para esse efeito, os preços praticados no mercado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: junto ao Armazém da Alimentação Escolar, situado à Av. Belizário Ramos nº 5043, nesta cidade, telefone (49) 3225-

3828, no horário de expediente. Na Secretaria Municipal da Educação, situada à Av Papa João XXIII, 1115, Bairro: Petrópolis. Nestes locais poderão ser retiradas cópias deste edital ou através do site www.lages.sc.gov.br.

9.2. A entrega deverá ser efetuada em veículo fechado ou coberto com lona, toda segunda-feira até às 10:30, conforme cronograma.- Os produtos solicitados deverão ser entregues no Armazém de Alimentação Escolar, sito Av. Belizário Ramos nº 5043, Bairro São Cristóvão, CEP 88509-100, Lages/SC.

9.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).

Lages, aos ____ dias do mês de _____ de ____.

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

CONTRATO N.º /2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da [Lei nº 11.947/2009](#) e da [Lei nº 8.666/93](#), e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2017, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 03/2015, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela [Lei n.º 8.666/1993](#) e pela [Lei n.º 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____de ____de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lages, SC, ____de ____de ____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO III

PESQUISA DE PREÇO

PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

MÉDIA DE PREÇO SUPERMERCADOS LOCAIS

Produtos	legahortifrut 21861344/0001-65 Endereço: Av; Duque de Caxias n° 1368. B; Frei rogério	Supermercado Cerealista Martendal 83.080.382/0001-38 Endereço: R: São Joaquim, N° 1079, B: Copacabana	Supermercados Myatã 75.492.694/0004-73 Endereço: Av: Luiz de Camões, N° 90, B: Coral	Preço Médio
ALFACE (und)	R\$2,99	R\$ 2,99	R\$ 2,99	R\$2,99
BERGAMOTA (Kg)	R\$1,99	R\$ 1,99	R\$1,99	R\$1,99
BANANA BRANCA (Kg)	R\$1,99	R\$ 2,69	R\$2,69	R\$2,46
BANANA CATURRA (Kg)	R\$1,99	R\$ 1,49	R\$1,79	R\$1,76
BETERRABA (Kg)	R\$1,99	R\$ 1,79	R\$2,49	R\$2,09
BOLACHA CASEIRA (Kg)	R\$14,78	R\$ 15,30	R\$15,03	R\$15,04
CHÁ (Kg)	R\$83,33	R\$ 349,00	R\$332,00	R\$254,78
CEBOLA (Kg)	R\$1,99	R\$ 2,29	R\$1,49	R\$1,92
CENOURA (Kg)	R\$2,00	R\$ 1,79	R\$2,99	R\$2,26
COUVE MANTEIGA (Maço)	R\$1,79	R\$ 2,39	R\$2,99	R\$2,39
FEIJÃO PRETO (Kg)	R\$3,99	R\$ 3,99	R\$5,08	R\$4,35
LARANJA PERA (Kg)	R\$2,00	R\$ 1,69	R\$1,99	R\$1,89
MORANGA CABOTIÁ (Kg)	R\$1,99	R\$ 0,89	R\$1,99	R\$1,62
PÊSSEGO (Kg)	-	-	-	-
REPOLHO (Kg)	R\$1,99	R\$ 1,99	R\$2,99	R\$2,32
TEMPERO VERDE (Maço)	R\$1,99	R\$ 2,99	R\$2,99	R\$2,66

MÉDIA DE PREÇOS PRODUTOS COMERCIALIZADOS EM FEIRA LOCAL E COOPERATIVAS ESPECIALIZADAS EM PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Produtos	Cooperativa Ecológica de Agricultores Artesãos e Consumidores da Região Serrana ECOSERRA CNPJ: 03.621.936/0001-28	Cooperativa da Agricultura Familiar do Vslé do Itajaí COOPERFAVI CNPJ: 07.125.517/0001-56	Cooperativa dos Citric. de Celso Ramos COCICER CNPJ: 07.082.131/0001	Preço Médio
ALFACE (und)	R\$ 1,25			R\$ 1,25
BERGAMOTA (Kg)				
BANANA BRANCA (Kg)	R\$ 3,00			R\$ 3,00

BANANA CATURRA (Kg)	R\$ 2,08			R\$ 2,08
BETERRABA (Kg)	R\$ 3,00			R\$ 3,00
BOLACHA CASEIRA (Kg)		R\$ 19,00		R\$ 19,00
CHÁ (Kg)	R\$ 260,00	R\$ 251,00		R\$ 255,50
CEBOLA (Kg)				
CENOURA (Kg)	R\$ 3,12			R\$ 3,12
COUVE MANTEIGA (Maço)	R\$ 3,50			R\$ 3,50
FEIJÃO PRETO (Kg)	R\$ 6,50	R\$ 8,00		R\$ 7,25
LARANJA PERA (Kg)	R\$ 1,70		R\$ 1,90	R\$ 1,80
MORANGA CABOTIÁ (Kg)	R\$ 1,36			R\$ 1,36
PÊSSEGO (Kg)				
REPOLHO (Kg)	R\$ 1,10			R\$ 1,10
TEMPERO VERDE (Maço)	R\$ 3,90			R\$ 3,90

MÉDIA DE PREÇOS FINAL – PREÇO DE AQUISIÇÃO*

**SUPERMERCADOS LOCAIS + COOPERATIVAS E AGRICULTORES FAMILIARES +
PREÇOS PRATICADOS NO 1º SEMESTRE 2017.**

Produtos	MÉDIA SUPERMERCADOS	MEDIA COOPERATIVAS	MEDIA 1º SEMESTRE 2017	Preço de Aquisição*
ALFACE (und)	R\$2,99	R\$ 1,25	R\$ 1,56	R\$ 1,93
BERGAMOTA (Kg)	R\$1,99			R\$ 1,99
BANANA BRANCA (Kg)	R\$2,46	R\$ 3,00		R\$ 2,73
BANANA CATURRA (Kg)	R\$1,76	R\$ 2,08		R\$ 1,92
BETERRABA (Kg)	R\$2,09	R\$ 3,00	R\$ 2,36	R\$ 2,48
BOLACHA CASEIRA (Kg)	R\$15,04	R\$ 19,00	R\$ 16,22	R\$ 16,75
CHÁ (Kg)	R\$254,78	R\$ 255,50	R\$ 250,89	R\$ 253,72
CEBOLA (Kg)	R\$1,92		R\$ 2,90	R\$ 2,41
CENOURA (Kg)	R\$2,26	R\$ 3,12		R\$ 2,69
COUVE MANTEIGA (Maço)	R\$2,39	R\$ 3,50	R\$ 1,61	R\$ 2,50
FEIJÃO PRETO (Kg)	R\$4,35	R\$ 7,25	R\$ 5,52	R\$ 5,71
LARANJA PERA (Kg)	R\$1,89	R\$ 1,80	R\$ 1,84	R\$ 1,84
MORANGA CABOTIÁ (Kg)	R\$1,62	R\$ 1,36	R\$ 1,79	R\$ 1,59
PÊSSEGO (Kg)	-		R\$ 3,94	R\$ 3,94
REPOLHO (Kg)	R\$2,32	R\$ 1,10	R\$ 1,75	R\$ 1,72
TEMPERO VERDE (Maço)	R\$2,66	R\$ 3,90	R\$ 1,70	R\$ 2,75

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 04/2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01 Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição* +30%

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar. A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescentar os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme [Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011](#). ([Resolução nº 26/2013, Art. 29: §2º](#)).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 04/2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Prefeitura do Município de Lages/ Secretaria Municipal de Educação		2. CNPJ 82.777.301/0001-90		3. Município/UF Lages/SC	
4. Endereço Rua: Benjamin Constant, 13 – Centro – Lages/SC				5. DDD/Fone (49) 3221-1100	
6. Nome do representante e e-mail Antonio Ceron e-mail: gapre@lages.sc.gov.br			7. CPF 021.394.809-53		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 02/2017 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade Prefeitura do Município de Lages/ Secretaria Municipal de Educação			2. CNPJ 82.777.301/0001-90			3. Município Lages/SC	
4. Endereço Rua: Benjamin Constant, 13 – Centro – Lages/SC						5. DDD/Fone(49) 3221-1100	
6. Nome do representante e e-mail AntonioCeron e-mail: gapre@lages.sc.gov.br				7. CPF 021.394.809-53			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n 03/2015 (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos Produtos	

				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 03/2015 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome Prefeitura do Município de Lages/ Secretaria Municipal de Educação		CNPJ 82.777.301/0001-90		Município Lages/SC	
Endereço Rua: Benjamin Constant, 13 – Centro – Lages/SC				Fone (49) 3221-1100	
Nome do Representante Legal Antonio Ceron - e-mail: gapre@lages.sc.gov.br			CPF 021.394.809-53		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		